

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur

Presidente

Suzana Karina Tribess Stricker Adriano de Brito Machado

Membro e Secretaria Membro

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 012/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2991683

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA

Nº 012/2021/SAMAE

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.

1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R\$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/1996.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 20 a 30 de abril de 2021, através do envio do Atestado de Matrícula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.

2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.

3.1.1 Estar cursando o curso de Administração, Ciências Contábeis, Processos Gerenciais e Recursos Humanos.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

b) Fotocópia do CPF;

c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);

d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja o pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos);

e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;

f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;

g) Cartão do PIS;

h) Cartão da empresa que presta Transporte Público se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:

- a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
- b) percentual de frequência do último semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
- b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação final será divulgada no dia 05 de maio de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretaria

Adriano de Brito Machado
Membro

LEI Nº 8.614/2021

Publicação Nº 2992749

LEI Nº 8.614/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 5.942.000,00 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.131.300.2.132 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Educação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.001.101 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 20.000,00

08.001.12.361.300.2.100 - Manutenção das Atividades Administrativas - Educação

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.001.89 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 50.000,00

08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.122.300.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.002.106 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.002.107 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 60.000,00

08.002.12.361.350.1.153 - Reformar E.M.E.B. Rodolpho Dornbusch

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.002.135 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -